



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	222
Proc. nº	
Rubrica	

CONTRATO Nº 154/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21101429/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, devidamente registrado sob o CNPJ nº 11.927.361/0001-02, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde** de Anapurus/MA, com sede a Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA, neste ato representado respectivamente pela **Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 002.141.233-24, residente e domiciliada a Rua Maria Pires Leite, nº 22, Centro, Anapurus/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Marcelino Monteles, nº 241A, Centro, Anapurus/MA, 65525-000, CNPJ nº 01.412.788/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. **DOUGLAS DINIZ SANTOS**, portador do RG nº 048329402013-1 e inscrito no CPF nº 614.279.783-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021-SRP/PMA** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 21101429/2021-PMA**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	----------------	-------	------------	-------------

Página 1 de 7

CONTRATO Nº 154/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21101429/2021

Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA – CEP 65525-000.

29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 212
Doc. nº _____
Rubrica _____

1	PNEU 175/70-13	UND	GOODYEAR	4	R\$ 259,70	R\$ 1.038,80
2	PNEU 265/70-16	UND	MICHELIN	4	R\$ 769,89	R\$ 3.079,56
3	PNEU 225/70-15	UND	DELMAX EXPRESS PRO	4	R\$ 533,94	R\$ 2.135,76
4	PNEU175/65-14	UND	BRAVURIS	12	R\$ 333,30	R\$ 3.999,60
5	PNEU 205/75-16	UND	MICHELIN	4	R\$ 563,64	R\$ 2.254,56
6	PNEU 215/85-16	UND	GOODYEAR	4	R\$ 747,78	R\$ 2.991,12
13	CAMARA DE AR 90/90-18	UND	LEVORIN	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
14	CAMARA DE AR 80/100-18	UND	LEVORIN	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
TOTAL						R\$ 15.572,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste contrato administrativo será até o dia **31 de dezembro de 2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.572,40 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

0211 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 00004 2 050 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE/ 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	213
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA Nº 1773-6 / CONTA CORRENTE Nº 53.095-6.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	224
Proc. nº	
Rubrica	

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, localizado na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	215
Proc. nº	
Rubrica	

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapurus/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	226
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. subcontrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FÓRUM.

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

[assinatura]
29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	217
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

16.1.2 – Para Contratada: **puruseirelipj@gmail.com**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, 23 de junho de 2022

Ana Carine Nascimento Monteles

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sra. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE.

Douglas Diniz Santos

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 01.412.788/0001-06

Sr. **DOUGLAS DINIZ SANTOS**

Representante Legal
CONTRATADA.

Testemunhas:

1. Nome (legível): Mauro Roberto Moura de Lima

CPF: 008.856.303-54

Assinatura: Mauro Roberto Moura de Lima

2. Nome (legível): Beiliane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

CONTRATO Nº 154/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21101429/2021

Página 7 de 7

lote. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.32 DOTAÇÃO: Verba Orçamentária VALOR DA DESPESA: O valor estimado deste contrato é resultante da adjudicação do LOTE ÚNICO: alimentação animal (Ração multicomponente peletizada para equinos adultos e potros) no valor global estimado em **RS 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais e zero centavos)** que se dará mediante a entrega das Notas Fiscais, que corresponderão ao fornecimento do objeto; CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através do 2º ESQUADRÃO DE POLÍCIA MONTADA, sediado Rua Principal s/n (Estrada do Arroz, Km 12 aos 13) margem direita, Bacaba, Imperatriz - MA, 65900-000, e-mail: 2epmont@gmail.com, CNPJ nº 06.650.139/0005-90, neste ato, representado pelo Comandante do 2º Esquadrão de Polícia Montada da Polícia Militar do Estado do Maranhão, o Senhor MAJOR QOPM ROBERT OLIVEIRA LIMA brasileiro, casado residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua São Zacarias, 36 lote 36, QD. 62, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 65.900-000, portador do CPF nº 921.785.703-30. CONTRATADA: HALLANA CHRISTINA SOUSA RIBEIRO ME, CNPJ nº 32.063.351/0001-38, localizada na Rua Ceará, 964 - Mercadinho CEP: 65.903-140 - Imperatriz - MA, representada pela sócia proprietária a Sra. HALLANA CHRISTINA SOUSA RIBEIRO, brasileira, casada, Comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 0135372420001/SSPMA, inscrito no CPF nº 005.180.143-47, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, nº 165, Quadra E, Bairro João Paulo II na cidade de Imperatriz-MA. Imperatriz- MA, 23 de junho de 2022 Major QOPM Robert Oliveira Lima Mat. 134817 - RG: 13940 - PMMA Bel. Sec. Pública Major QOPM Robert Oliveira Lima Ordenador de despesas do 2º EPMont.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2022- DISPENSA Nº 004/2022- PARTES: Câmara Municipal de Bom Jardim/MA e engenheiro (a) civil Helena Léa Nunes. CREA/MA Nº. 1105115321. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: prestação dos Serviços profissional engenheiro civil com fito na Elaboração de Projeto Básico de ampliação e reforma do prédio Câmara Municipal de Bom Jardim- MA BASE LEGAL: Lei nº 8666/93. artigo 24, inciso II. DECRETO FEDERAL Nº9.412/2018. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: RS 10. 000, 00 (dez mil reais). DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01 Poder legislativo 01 031 0001 2001 0000 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal 3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES 3 3 00 00 00 Outras Despesas Correntes 3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física: ASSINAM: HELENA LÉA NUNES- CREA/MA 1105115321, e RHONIERY ALVES CARVALHO, Vereador Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO-CONTRATO Nº 150/2022-PREGÃO PRESENCIAL 012/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-0 e a empresa CARVALHO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 15.217.765/0001-55. OBJETO: Prestação de serviços de realização e organização com locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades alusivas ao São João 2022. do município de Anapurus/MA. Valor: **RS 278.350,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/06/2022. Signatários: Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 152/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA - CNPJ 11.991.799/0001-41. OBJETO: Fornecimento embalagens de isopor, copos descartáveis e outros conforme detalhamento dos itens no termo de referencia para atender a Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2022. do Município de Anapurus/MA. Valor: **RS 31.291,00 (trinta e um mil duzentos e noventa e um reais)**. Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/06/2022. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. RODRIGO DE SOUSA TELES, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 153/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 01.412.788/0001-06. OBJETO: Fornecimento embalagens de isopor, copos descartáveis e outros conforme detalhamento dos itens no termo de referencia para atender a Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2022. do Município de Anapurus/MA. Valor: **RS 48.426,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais)**. Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/06/2022. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DOUGLAS DINIZ SANTOS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 154/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 01.412.788/0001-06. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Anapurus/MA. Valor: **RS 15.572,40 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0004 2.050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE/ 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/06/2022. Signatários: Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DOUGLAS DINIZ SANTOS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 336/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2197/2021 - Barra do Corda MA. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA. 1.1- Do MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. Pregão Eletrônico Nº.69/2021/MA. Contratado: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.564.165/0001-47. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor global **RS 5.086.926,05 (cinco milhões, oitenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.00